



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 044, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Decreta Estado de Emergência Financeira na área da Saúde Pública do Município de Indaiabira-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDAIABIRA, Estado de Minas Gerais, **JOSÉ SIVIRINO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o grave momento de crise financeira em todo país refletiu no Município de Indaiabira, pois mesmo com os inúmeros cortes já realizados, foram insuficientes para o equilíbrio entre receitas e despesas;

Considerando que os reflexos da crise econômica causaram a redução da arrecadação habitual, bem como a queda de transferência de receitas constitucionalmente garantidas ao Município;

Considerando que o Município de Indaiabira é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área da saúde;

Considerando a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixados na Constituição Federal, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

Considerando a ausência de perspectiva financeira para aumentar a arrecadação municipal em curto prazo;

Considerando que a União e o Estado de Minas Gerais não têm conseguido ofertar a devida assistência médica aos cidadãos de Indaiabira e, na judicialização da saúde, tais encargos têm sido suportados pelo Poder Público Municipal;

Considerando a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

Considerando a redução das receitas líquidas para a área de saúde, bem como os atrasos de pagamentos com os insumos, os materiais médico-hospitalares e medicamentos;

Considerando a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Considerando que é direito dos munícipes terem acesso ao atendimento médico, especialmente de urgência e emergência, cuja falta gera indiscutível risco potencial à vida da população local;

Considerando que até o presente momento o Decreto nº 001/2017, que “*Declara situação de emergência financeira e determina a limitação de despesas no âmbito do poder executivo municipal, ante ao cenário atual vigente no município e dá outras providências*”, e o Decreto Municipal Nº 036, de 28 de Setembro de 2017, que “*Dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais para redução de despesas com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Indaiabira/MG e dá outras providências*”, não produziram todos os efeitos almejados;

Considerando que o direito de acesso ao atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de emergência financeira, em razão da grave crise financeira na área da Saúde Pública do Município de Indaiabira, com objetivo principal de obter auxílio imediato, especial e extraordinário junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e ao Governo Federal.

Parágrafo único. A Administração Municipal, por intermédio do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, adotará todas as medidas necessárias e cabíveis para amenizar o estado de calamidade pública ora decretado.

Art. 2º A decretação de estado de emergência financeira não dispensa o regular processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou alienação de patrimônios, ressalvados os casos fixados na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Prefeitura Municipal de Indaiabira, 13 de Novembro de 2017.

José Sivirino da Silva
Prefeito Municipal